

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 47, de 2012)

O Projeto de Lei nº PLS nº 47, de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. X. Fica assegurada à a assistência psicossocial e o atendimento preferencialmente por agente do sexo feminino.”

JUSTIFICAÇÃO

Estamos propondo que a idosa vítima de violência tenha direito a uma assistência especializada com profissionais preferencialmente do sexo feminino para a o acolhimento da vítima seja mais eficaz.

Consideramos que essa medida é essencial para o melhor atendimento a idosa vítima de violência doméstica e familiar.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para o acatamento desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/22818.41803-61